

**CI – 324/2022**

Itapoá-SC, 12 de agosto de 2022

**DE: Secretaria de Infraestrutura**

**PARA: Departamento de Licitações e Contratos**

**Assunto: Envio de Documentos**

Afim de manter todos processos licitatórios em dia, vimos por desta enviar toda documentação pertinente:

- 1. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – GAVETAS DO CEMITÉRIO JAGUARUNA**
  - 1.1. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 2. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – VASCO NUNES BALBOA**
  - 2.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 2.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 2.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 2.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 3. TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019 – AV. DAS MARGARIDAS TRECHO I**
  - 3.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 3.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 3.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
- 4. CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 – RUA 370 (AV. SAÍMIRIM)**
  - 4.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 4.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022 – (05/07/2022) (está nomeado 001/2022, mas é 002/2022)
  - 4.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 4.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21915
- 5. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 – PRAÇA DO PAESE**
  - 5.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 5.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 5.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 5.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 6. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 – PARQUE LINEAR**
  - 6.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 6.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 7. CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 – FRONTIN – HERMÍNIO DAGNONE**

- 7.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 7.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 8. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – AV. CELSO RAMOS**
  - 8.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 9. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – AV. ANDRÉ RODRIGUES TRECHO II**
  - 9.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 9.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022 (Não foi enviada)
  - 9.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 9.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21926
- 10. CONCORRÊNCIA 04/2021 – AV. ADNRÉ RODRIGUES TRECHO I**
  - 10.1. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2022
  - 10.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
  - 10.3. CI Nº 181/2022 – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
  - 10.4. PORTARIA Nº 0109/2022 – ERRATA DA PORTARIA 088/2022

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

**Alcides dos Santos Junior**  
Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 01/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

Itapoá/SC, 09 Março 2022.

Ilustríssima Senhora

Josiane Kemper

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 86/2019

Empresa: Construtora Fortunato LTDA.

Prezados(as),

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 86/2019, que tem como objetivo a contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para urbanização, drenagem e pavimentação do Parque Linear Princesa do Mar- módulo I, localizado no Balneário Princesa do Mar, com área de intervenção de 4.258,39m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 87/2019**, onde vossa Empresa configura como Contratada.

Após visita "*in loco*" realizada pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) foi observado rachaduras, empoçamentos, acabamentos se desfazendo, entre outros, distribuídos ao longo da construção recém-inaugurada. O relatório fotográfico anexo a CI nº 066/2022/SEMAI recebida pela Secretaria de Infraestrutura, realizado no dia 04 de março de 2022, evidencia o exposto. Outra observação importante, se dá pela qualidade dos materiais e acabamentos implantados na obra, pois os mesmos apresentam baixa qualidade, trazendo insegurança e estética desagradável, se tratando de um bem público, estes são pontos de muita importância.

Em função do que foi exposto, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada disponibilize equipes para solucionar os problemas observados, informamos ainda, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos está recebendo diversas denúncias com relação ao espaço público danificada.

Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

ALCIDES DOS  
SANTOS  
JUNIOR:05581501955

Assinado de forma digital por  
ALCIDES DOS SANTOS  
JUNIOR:05581501955  
Dados: 2022.03.09 13:48:18  
-03'00'

Atenciosamente,

---

Alcides dos Santos Junior  
Diretor de Obras

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 02/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

Itapoá/SC, 01 de agosto de 2022.

Ilustríssima Senhora

Josiane Kemper

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 86/2019

Empresa: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 86/2019, que tem como objetivo a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para urbanização, drenagem e pavimentação do Parque Linear Princesa do Mar – módulo I, localizado no Balneário Princesa do Mar, com área de intervenção de 4.258,39m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 87/2019, onde vossa Empresa configura como contratada.

Após visita “*in loco*” realizada pela equipe da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) foi observado diversos equipamentos quebrados, enferrujados. O relatório fotográfico anexo evidencia o exposto. Outra observação importante, se dá pela qualidade dos equipamentos instalados na obra, pois os mesmos apresentam baixa qualidade, trazendo insegurança e estética desagradável, se tratando de um bem público, estes são pontos de muita importância.

Em função do que foi exposto, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada disponibilize equipes para solucionar os problemas observados, informamos ainda, que a Secretaria de Infraestruturas está recebendo diversas denúncias com relação ao espaço público danificado.

Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Infraestrutura**

13.3.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALCIDES DOS  
SANTOS  
JUNIOR:05581501955

Assinado de forma digital por  
ALCIDES DOS SANTOS  
JUNIOR:05581501955  
Dados: 2022.08.02 10:40:09  
-03'00'

**Alcides dos Santos Junior**

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

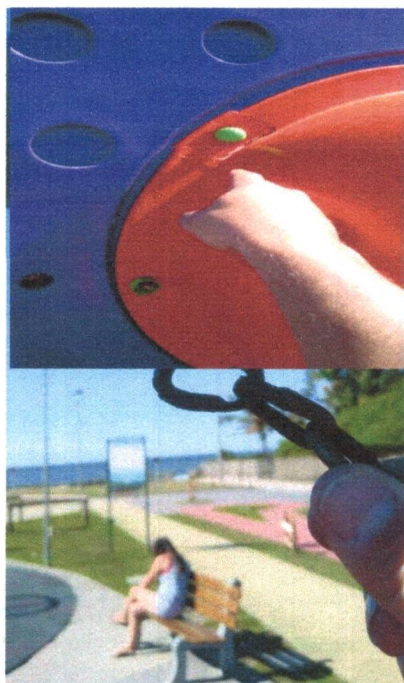
CREA 178012-0

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

		
<p>Foi retirado uma parte do equipamento (Surf duplo), devido o rolamento estar estragado e gerar risco de acidente.</p>		<p>A gangorra está quebrada no ponto de solda.</p>



A gangorra está quebrada no ponto de solda.



A gangorra está quebrada no ponto de solda.

A gangorra está quebrada no ponto de solda.

O Carrossel foi retirado por ter quebrado o rolamento.

As balanças estão com problema de ferrugem nas correntes, e com o atrito estão desgastando as argolas, podendo causar acidentes.

O tubo do escorregador quebrou, e sua base não está fixada.





**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Infraestrutura**

Alcides dos Santos Junior  
Diretor de Serviços Públicos